

“LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA”

EMENDA Nº 001/2016

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA NO
CAPÍTULO I – DO PODER LEGISLATIVO / SECÇÃO I – DA CÂMARA MUNICIPAL**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba faz saber que o Egrégio Plenário ***APROVOU em segunda votação*** na Sessão Extraordinária realizada em 09 de Junho de 2016, e ela, nos termos do § 2º, do artigo 34, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte...

EMENDA MODIFICATIVA

Artigo 1º) – O § 2º, do Artigo 9º, da Lei Orgânica do Município de Guariba passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 9º)

§ 2º - *O número de Vereadores à Câmara Municipal de Guariba é fixado em 11 (onze).*

Artigo 2º) – As modificações aprovadas por esta Emenda passam a integrar a Lei Orgânica do Município de Guariba, providenciando a Mesa Diretora a publicação da nova redação consolidada.

Artigo 3º) – Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Guariba entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Emendas à Lei Orgânica nº 002/2008, de 24 de Dezembro de 2008 e 001/2012, de 27 de Junho de 2012.

Guariba, 10 de Junho de 2016.

Marcos Henrique Osti
Presidente

Janir Aurélio da Silva
Vice-Presidente

Anselmo Antônio Pereira
1º. Secretário

Lourivaldo Viana de Souza
2º. Secretário

Registrada em livro próprio e mandado publicar nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria